



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, terça-feira, 28 de julho de 2015 - Nº 139

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PMPE RETOMA CAPACITAÇÃO DE TIRO POLICIAL



Treinamento foi realizado em parceria com o Exército Brasileiro

Visando a melhoria na segurança de seus oficiais, a Polícia Militar de Pernambuco – PMPE retomou nesta segunda-feira (27/07) os treinamentos de tiro policial. A prática foi realizada no 72º Batalhão de Infantaria Motorizado do Exército Brasileiro – 72º BIMtz e aconteceu em decorrência de uma parceria firmada entre os comandos das duas unidades militares.

As instruções, que haviam sido interrompidas por um imbróglio nas questões administrativas, estão sendo ministradas por membros do 5º Batalhão da Polícia Militar - 5º BPM.

O exercício abrange os três tipos de armas utilizadas rotineiramente pelos policiais: pistola, submetralhadora e fuzil. A maximização na segurança dos oficiais e da população pernambucana é o foco principal do treinamento.

Essa capacitação também faz parte de um conjunto de medidas que buscam a atualização profissional do efetivo da unidade e tem o objetivo de melhorar a qualidade do serviço prestado. Ainda estão previstas para o próximo mês de agosto instruções de abordagem a pessoas, veículos e edificações.

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 139 DE 28/07/2015

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 41.963, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Altera o Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, que dispõe sobre averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Os arts. 8º, 11 e 13 do Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 8º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento de Consignações com a finalidade de deliberar sobre qualquer matéria relativa a consignações em folha de pagamento, composto pelos seguintes membros: (NR)

I - Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais, da Secretaria de Administração, que o presidirá; (NR)

II - Gerente Geral de Administração Financeira de Pessoal do Estado, da Secretaria de Administração; (NR)

III - Gerente da Gestão Financeira de Pessoal do Estado, da Secretaria de Administração; (NR)

IV - Diretor de Previdência Social, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE; (NR) e

V - Diretor de Planejamento e Gestão, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH. (AC)

Art. 11.

§ 1º O crédito mensal em favor das consignatárias será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da consignação, em instituição bancária com estabelecimento no Estado de Pernambuco, salvo no caso de a consignatária ser instituição financeira, que poderá ter estabelecimento fora do Estado. (NR)

Art. 13. O prazo máximo de desconto em folha de pagamento das consignações previstas na alínea “f” do inciso II do art. 2º será de 72 (setenta e dois) meses.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 41.980, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Institui o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV art. 37 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de se promover a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate ao racismo, ao preconceito, à discriminação racial e às demais formas de intolerância étnica; CONSIDERANDO que o enfrentamento destas questões deve mobilizar esforços tanto do Estado como da sociedade; CONSIDERANDO, por fim, que estas políticas públicas devem guardar consonância com o respeito e a observância dos direitos humanos, bem como devem ser transversais às ações governamentais executadas por todas as Secretarias, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR, instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, que tem por objetivo divulgar, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Estadual de Promoção da Igualdade Racial, voltada à promoção e à defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Art. 2º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude conceder apoio administrativo, operacional e econômico-financeiro necessários ao funcionamento do COEPIR.

Art. 3º Para efeitos dessa lei considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício,

em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 4º O COEPIR é composto por 16 (dezesesseis) membros, designados por portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) representantes de organizações da sociedade civil elegíveis.

§ 1º Haverá um suplente para cada membro titular.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral convocado especificamente para tal fim, sendo o titular e o respectivo suplente indicados pelas entidades que obtiverem as maiores votações.

§ 4º As normas de organização das eleições do COEPIR serão definidas através de resolução aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR:

I - definir e desenvolver mecanismos e instrumentos para participação e controle social sobre as políticas públicas destinadas à população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população;

II - acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações e dos serviços relacionados ao atendimento à população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população;

III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população, adotando ou propondo, se necessário, medidas legais cabíveis;

IV - receber, analisar e encaminhar as denúncias relativas ao preconceito e à discriminação racial, inclusive com recorte de gênero e orientação sexual, e ao desrespeito aos direitos da população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população e adotar, se for o caso, providências a que se refere o inciso III deste artigo;

V - estimular, propor e orientar a realização de pesquisas sócio-econômicas sobre a participação da população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população na sociedade, para o estabelecimento de indicadores que sirvam de parâmetro para a execução de políticas públicas voltadas à igualdade racial;

VI - apoiar, incentivar e orientar a criação e a estruturação dos organismos municipais de promoção da igualdade racial;

VII - monitorar, analisar e apresentar recomendações em relação ao desenvolvimento dos programas e ações governamentais, com vista à implementação do Programa de Promoção e Defesa da Igualdade Étnico-Racial;

VIII - analisar e dar parecer sobre propostas legislativas do Poder Executivo que tenham implicações sobre os direitos da população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população;

IX - participar da organização das conferências estaduais de políticas públicas para promoção da igualdade racial;

X - estimular e apoiar tecnicamente a criação de conselhos municipais voltados à promoção da igualdade racial, acompanhar o seu funcionamento e promover sua articulação com o COEPIR e com organizações da sociedade civil;

XI - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre o tema da promoção dos direitos da população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população;

XII - articular-se com o movimento negro, movimentos em defesa dos vários segmentos étnicos, organismos municipais de promoção da igualdade racial e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e garantir o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade racial e o fortalecimento do processo de controle social.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR tem composição paritária de 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de suplentes, dispostos como segue:

I - 08 (oito) representantes governamentais vinculados aos seguintes órgãos do Estado:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;

b) Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;

c) Secretaria de Defesa Social;

d) Secretaria de Saúde;

e) Secretaria de Educação;

f) Secretaria de Cultura;

g) Secretaria da Mulher; e

l) Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

II - 08 (oito) representantes eleitos, membros de organizações da sociedade civil a que se refere o inciso II do art.3º, dispostas conforme as seguintes áreas de atuação:

- a) Movimento Social Negro;
- b) Movimento Cultural ou Educacional Negro;
- c) Movimento das Mulheres Negras;
- d) Movimento de Religiões de matriz Afro-brasileira;
- e) Movimento da Juventude Negra;
- f) Comunidades Quilombolas;
- g) Povos Indígenas; e
- h) Povos Ciganos.

§ 1º Os conselheiros, governamentais e eleitos, devem ser designados por portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude para exercerem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Os conselheiros, governamentais e eleitos, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante ofício dos titulares da Secretaria respectiva, ou comunicado escrito da organização da sociedade civil que os indicou.

§ 3º No caso de haver alteração na estrutura ou nomenclatura dos órgãos referidos no inciso I e alíneas do *caput* será assegurada a permanência das Secretarias ou órgãos similares que as substituam, garantindo-se a permanência do mesmo número de participantes.

Art. 7º A função de Conselheiro do COEPIR será considerada serviço público relevante e não remunerado, salvo o reembolso de despesas com deslocamentos, passagens, estadia e alimentação, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário, como órgão deliberação superior;

II - Presidência, como órgão de coordenação, representação e articulação institucional;

III - Comissões temáticas, permanentes e provisórias; e

IV - Secretaria Executiva, como órgão de apoio e assessoramento técnico-administrativo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do COEPIR serão eleitos por maioria simples, e designados mediante portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Deve ser garantida a alternância da Presidência entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 10. O COEPIR elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, o qual será aprovado por Decreto do Governador do Estado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 30.802, de 14 de setembro de 2007.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

FREDERICO DE COSTA AMÂNCIO

MARCELINO GRANJA DE MENEZES

SILVIA MARIA CORDEIRO

SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO XAVIER

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

1.2 - Secretaria de Administração:

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 2.096-Autorizar o afastamento integral do servidor **RIVELYNNO DA COSTA LINS**, matrícula nº. 242.821-0, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado em História, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, a partir da data da publicação desta portaria até 28 de fevereiro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO COM BASE NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E A VISTA DO PARECER Nº 014/2015, DA GERÊNCIA GERAL DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AO GABINETE - GGJUG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2015, PROCESSO Nº 021.2015.CPL.IN.011.SAD, E FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II DA LEI SUPRA CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LNG - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.255.611/0001- 60, PARA PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO EVENTO 5º EDUCORP, A SER REALIZADO EM SÃO PAULO/SP NO PERÍODO DE 28 A 31 DE JULHO DE 2015, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.496,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). RECIFE 27 E JULHO DE 2015

ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO
GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: Tropical Terceirização e Serviços Gerais, CNPJ/MF 16.561.418/0001-08. **Penalidade:** Multa de 02% (dois por cento) do valor contratado para cada evento, nos termos previstos na cláusula 12, alínea e, cumulada com a suspensão de contratar com a Administração por 06 meses, conforme o caput da cláusula

12. **Fundamento:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, considerando o Parecer Jurídico ASJUR Nº 006/2015 e nº 011/2015, referente ao processo licitatório, pregão eletrônico Nº 053/2013, e tendo em vista a ausência de apresentação de defesa prévia da empresa. **Recurso:** Desta decisão cabe recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no diário oficial do Estado de Pernambuco. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 03º andar, Pina, Recife/PE, Unidade de Serviços Gerais, no horário das 08h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m. Recife, 24 de julho de 2015.

José Augusto Bichara Filho
Secretário Executivo de Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº : 063.2015.VIII.PE.035.SAD; Modalidade/Nº : Pregão Eletrônico 035/2015; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender à Secretaria de Administração; Contrato Nº : 039/2015; Contratado: Contec construções e serviços EIRELI EPP; CNPJ: 20.800.899/0001-34; Valor Contratado: R\$ 14.084,07. Recife, 29 de junho de 2015. (F)

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 139 DE 28/07/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Nº 3748, DE 27/07/2015 – Atribuir a Cabo PM **Kele Patrícia Ramos da Silva**, matrícula nº 104103-7, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional IV, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, ficando dispensada a Soldado PM **Danúbia Pereira Nunes**, matrícula nº 111464-6, a contar de 01/08/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 354, DE 24 DE JULHO DE 2015

EMENTA: ANULA PROMOÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994 e considerando o teor do Of. nº 605/2015-GGAIIC/SDS, de 06JUL2015 e Of. nº 2699/2015-PC/PGE, de 16JUN2015, o qual noticia decisão no bojo do Agravo de Instrumento nº 0006820-65.2015.8.17.0000, manejado pelo Estado de Pernambuco, que revogou a liminar anteriormente deferida em favor da parte autora, na Ação Ordinária, processo nº 0000397-02.2015.8.17.0320, **RESOLVE: I –** Anular a promoção à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, do servidor militar, promovido por determinação judicial, concluinte do CFS/2015, Mat. 28238-8 / JOSELE CORDEIRO DOS SANTOS, concedida mediante a Portaria do Comando Geral nº 298, de 30 de junho de 2015, publicada no DOE nº 122, de 02JUL2015, voltando o Militar do Estado ao “*status quo ante*”; **II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Cel. PM - Comandante Geral**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 356, DE 27 DE JULHO DE 2015

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 14.765, de 16JAN91, e na forma do Art. 21 da Lei nº 6.784, de 16OUT74, considerando a conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA/2012), em cumprimento a Decisão Judicial, proferida em Sentença, pelo Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública, sob o Proc. nº 0072975-86.2011.8.17.0001 e o Encaminhamento/Contencioso nº 141/2015-DEAJA, de 14JUL2015 e Ofício nº 2015.0173.000824 de 08 de Julho de 2015, oriundo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Recife, **RESOLVE: I –** Promover ao Posto de **Segundo-Tenente** do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), pelo princípio de **Antiguidade**, os Policiais Militares: matrícula nº 31549-0, **EMANUEL GILMAR DE MATOS LEÃO**; matrícula nº 930126-7, **CLAUDICEA SOARES DA SILVA**; matrícula nº 951049-4, **GILVAN MARCOS DA SILVA**; matrícula nº 930129-1, **HERCULINA CORTIZO DE MELO**; matrícula nº 27655-3, **MARCELO CABRAL DE VASCONCELOS**.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO - Cel PM

Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 077/PMPE/DGP-2, de 22/07/2015.

EMENTA: Agrega e Reverte Policial Militar

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990, c/c o do Art. 75, § 1º, c, Inciso VII e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 8º, Inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510 de 18 de outubro de 1981, publicado no SUNOR nº. 18/81 datado de 05 de

novembro de 1981, e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006 e combinado do Art. 456, § 4º, do CPPM. **RESOLVE: I** – Agregar a contar de 01 de maio de 2015, o **Soldado PM Mat. 921091-1/7º BPM, Luis César Tavares**, o qual incorreu em crime de deserção, completando no dia 01 de maio de 2015, o prazo legal de 08 (oito) dias da consumação da Deserção, sendo recolhido ao CREED no dia 13 de maio 2015, conforme informado através do Ofício nº 1224/2015 – DPJM, datado de 18 de junho de 2015, oriundo da DPJM; **II**- Reverter a contar de 13 de maio de 2015, ao serviço ativo, o **Soldado PM Mat. 921091-1/7º BPM, Luis César Tavares**, por haver sido capturado e conduzido ao Centro de Reeducação da PMPE (CREED), no dia 13 de maio de 2015, conforme informado a esta DGP-2, através do Ofício nº 1224/2015 – DPJM, datado de 18 de junho de 2015; **III** – Determinar à DGP-3 que adote as providências na esfera de suas atribuições; **IV** - A presente Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação. **Antônio Francisco Pereira Neto – Cel PM** Comandante Geral. Por delegação: José Hailton Arruda de Araújo – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 078/PMPE/DGP-2, de 22/07/2015.

EMENTA: Regulariza situação de Policial Militar

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990, c/c o do Art. 75, § 1º, c, Inciso VII, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 8º, Inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510 de 18 de outubro de 1981, publicado no SUNOR nº. 18/81 datado de 05 de novembro de 1981, e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006 e combinado do Art. 456, § 4º, do CPPM. **RESOLVE: I** – Tornar sem efeito as portarias Nº **020/PMPE/DGP-2, DE 28 DE MARÇO DE 2015, Nº 062/PMPE/DGP-2, DE 25 DE JUNHO DE 2015 e Nº 069/PMPE/DGP2, DE 25 DE JUNHO DE 2015**, todas referentes ao Soldado PM Mat. 921082-2/7º BPM, Antônio Carlos Gonçalves de Miranda; **II** – Agregar a contar de 07 de fevereiro de 2015, o **Soldado PM Mat. 921082-2/7º BPM, Antônio Carlos Gonçalves de Miranda** por haver completado na referida data, o prazo legal de 08 (oito) dias de ausência, consumando o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, e reverter o Policial Militar em tela a contar do dia 06 de março de 2015, por haver sido capturado e conduzido ao CREED, conforme informado através do Mem. Nº 008/2015 – DGP8/SS-Sind/Inat., datado de 23 de março de 2015, oriundo da DGP-8; **III** – Agregar a contar do dia 03 de maio de 2015, o **Soldado PM Mat. 921082-2/7º BPM, Antônio Carlos Gonçalves de Miranda** por haver completado na referida data, o prazo legal de 08 (oito) dias de ausência, consumando o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, e reverter a contar de 03 de junho de 2015, por haver sido capturado e conduzido ao Centro de Reeducação da PMPE (CREED), conforme informado a esta DGP-2, através do Ofício nº 1166/2015 – DPJM, datado de 15 de junho de 2015; **IV** – Determinar à DGP-3 que adote as providências na esfera de suas atribuições; **V** - A presente Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação. **Antônio Francisco Pereira Neto – Cel PM** Comandante Geral. Por delegação: José Hailton Arruda de Araújo – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 353, de 23/07/2015.

EMENTA: LICENCIA POLICIAL MILITAR “EX-OFFICIO” A BEM DA DISCIPLINA.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, considerando o que preconizam os incisos III e XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 de junho de 1994, e de conformidade com o Art. 28, IV e Art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), c/c o Art. 109, inciso II, § 2º, alínea “c”, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares), e Art. 8º do Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco); **RESOLVE: I** – Licenciar “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina do serviço ativo desta Corporação, o **Sd PM Mat. 114121-0/11º BPM – FLÁVIO ROCHELE LIMA DA SILVA**, praça de 18 de fevereiro de 2011, RG nº 55249 -PMPE, nascido em 21 de junho de 1986, filho de MANOEL LIMA DA SILVA e de SEVERINA MOURA DA SILVA, a teor do Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina instaurado por força da Portaria do Comando do 11º BPM nº 002/2014, de 23 de abril de 2014; **II** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - CEL PM** Comandante Geral da PMPE

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 3749, DE 27/07/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Emanuel Luciano Caldas de Sá**, matrícula nº 192474-5, Titular da Delegacia de Polícia da 210ª Circunscrição – Santa Maria da Boa Vista, da 25ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 25ª Delegacia Seccional de Polícia – Cabrobó, ambas da GCOI-2/DINTER-2, durante o afastamento por motivo de Licença Médica de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Glaukus Alessandro Lopes Penna Menck**, matrícula nº 192476-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 17/07 a 30/08/2015, constando a motivação na CI nº 246/2015, da DINTER 2 (Sigepe nº 8845941-3/2015).

Nº 3750, DE 27/07/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Emanuel Luciano Caldas de Sá**, matrícula nº 192474-5, Titular da Delegacia de Polícia da 210ª Circunscrição – Santa Maria da Boa Vista, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 212ª Circunscrição – Orocó, ambas da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante o afastamento por motivo de Licença Médica do Delegado Especial de Polícia **Glaukus Alessandro Lopes Penna Menck**, matrícula nº 192476-1, no período de 17/07 a 30/08/2015, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 2507, de 12/05/2015, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 246/2015, da DINTER 2 (Sigepe nº 8845941-3/2015).

Nº 3751, DE 27/07/2015 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 3614, de 14/07/2015, referente ao Delegado Especial de Polícia **Glaukus Alessandro Lopes Penna Menck**, matrícula nº 192476-1, constando a motivação na CI nº 246/2015, da DINTER 2 (Sigepe nº 8845941-3/2015).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em Exercício, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve**:

Nº 3752, DE 27/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o 1º Sargento PM **Adriano Rodrigues Torres**, matrícula nº 930840-7, do 17º BPM para o COPOM/DIM, e desse para aquele o 3º Sargento PM **Anderson Marinho de Moraes**, matrícula nº 106709-5.

Nº 3753, DE 27/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o 1º Tenente PM **Mesquita Monteiro Dias**, matrícula nº XXX257-3, da CIPMoto para a 2ª EMG/PMPE.

Nº 3754, DE 27/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o 2º Sargento PM **Coelho da Silva Rodrigues**, matrícula nº XXX452-9, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS para a 2ª EMG/PMPE, a contar de 01/08/2015.

Nº 3755, DE 27/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Cabo PM **da Silva França**, matrícula nº XXX853-9, da CIOSAC para a 2ª EMG/PMPE.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 3756, DE 27/07/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea "d" da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

- 1 – Dispensar, ex-officio, da função de Fiscal de Posto o 2º Tenente RRPM **Edvaldo Euclides dos Santos**, matrícula nº 990745-9/PS-11/GP, por haver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 21 de julho de 2015.

Nº 3757, DE 27/07/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea "d" da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

- 1 – Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Prisional o 3º Sargento RRPM **Carlos Amaro de Oliveira**, matrícula nº 105250-0/PS-16/GP, por haver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 21 de julho de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005, **RESOLVE:**

Nº 3758, DE 27/07/2015 - Certificar os servidores matriculados por efeito de decisão judicial, abaixo relacionados, por terem sido considerados APTOS, no **Curso de Formação de Sargentos PM (CFS PM 2015)**, Turma G2, realizado no período de 06 a 20 de julho de 2015, com carga horária total de 120 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	GRAD.	MAT.	NOME	Nº PROCESSO
01	AL CFS PM	30808-0	NATÉRCIO DE SOUZA CABRAL	0000054-47.2015.8.17.1050
02	AL CFS PM	107628-0	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	0000734-67.2014.8.17.0500
03	AL CFS PM	107091-6	ADIEL ROSA DOS SANTOS	0000734-67.2014.8.17.0500
04	AL CFS PM	107911-5	VALDEMAR DA MATTA RIBEIRO JUNIOR	0000734-67.2014.8.17.0500
05	AL CFS PM	106868-7	ÉRICO VITOR GUIMARÃES SALGUEIRO	0000734-67.2014.8.17.0500
06	AL CFS PM	107917-4	GUSTAVO JOSÉ JUVINO	0000734-67.2014.8.17.0500
07	AL CFS PM	930747-8	IVONALDO AUGUSTO DE SANTANA	0001349-12.2015.8.17.0730
08	AL CFS PM	106626-9	DJALBA SIQUEIRA JÚNIOR	0000524-67.2015.8.17.0310
09	AL CFS PM	106615-3	THIAGO PINHEIRO DE CARVALHO	0000524-67.2015.8.17.0310
10	AL CFS PM	105646-8	ENOQUE RIBEIRO DA SILVA	0000524-67.2015.8.17.0310
11	AL CFS PM	104413-3	ALEXANDRE BARBOSA SIMÃO DA SILVA	0000524-67.2015.8.17.0310
12	AL CFS PM	102845-6	CLEBSON LUIZ DA SILVA	0000524-67.2015.8.17.0310
13	AL CFS PM	107034-7	RISONALDO RODRIGUES SANTOS	0000524-67.2015.8.17.0310
14	AL CFS PM	910258-2	CRISTIANO BARBOSA DA MOTA	0000442-96.2015.8.17.1260
15	AL CFS PM	950953-4	EMANUEL BRUNO ALVES FERREIRA	0000442-96.2015.8.17.1260
16	AL CFS PM	104814-7	ADENILDO LUIZ DOS SANTOS	0000442-96.2015.8.17.1260
17	AL CFS PM	950320-0	CRISTIANO CONCEIÇÃO	0000442-96.2015.8.17.1260
18	AL CFS PM	106303-0	ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	0000442-96.2015.8.17.1260
19	AL CFS PM	107015-0	PAULO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	0000442-96.2015.8.17.1260
20	AL CFS PM	103046-9	CLEYTON MARTINS FERREIRA DA SILVA	0000442-82.2014.8.17.0550
21	AL CFS PM	980528-1	RICARDO GOMES MOREIRA	0000379-44.2015.8.17.0590,
22	AL CFS PM	990179-5	LUCIANO FRANCISCO DE LUNA	0000629-47.2014.8.17.0870
23	AL CFS PM	990191-4	ANTÔNIO SANTANA VALENTIM JÚNIOR	0000629-47.2014.8.17.0870
24	AL CFS PM	980211-8	ADRIANO DA SILVA CHALEGRE	0001057-93.2014.8.17.0590
25	AL CFS PM	980340-8	GEORES HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	0000715-95.2014.8.17.1200
26	AL CFS PM	105417-1	REGILSON SANTOS DO NASCIMENTO	0000715-95.2014.8.17.1200
27	AL CFS PM	26631-0	LUCIANO MENDES DA SILVA	0000715-95.2014.8.17.1200
28	AL CFS PM	102759-0	JOSÉ RODOLFO DA SILVA	0001155-78.2014.8.17.0590
29	AL CFS PM	102882-0	JULIANA PEREIRA DA CUNHA ALVES	0001435-80.2015.8.17.0730

30	AL CFS PM	103601-7	VALMIR MATIAS DO NASCIMENTO	0001435-80.2015.8.17.0730
31	AL CFS PM	105634-4	ÂNGELO COELHO DA SILVA	0001437-50.2015.8.17.0730
32	AL CFS PM	980548-6	SAULO AMORIM ALBINO DA SILVA	0001437-50.2015.8.17.0730
33	AL CFS PM	31358-0	JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTI DE SOUZA	0001437-50.2015.8.17.0730
34	AL CFS PM	950955-0	RENATO RAMOS DE ARRUDA	0001437-50.2015.8.17.0730
35	AL CFS PM	980286-0	EDUARDO EMERSON ALVES NUNES	0001437-50.2015.8.17.0730
36	AL CFS PM	107602-7	TELMA MARIA ROCHA VIEIRA	0001437-50.2015.8.17.0730
37	AL CFS PM	105396-5	WILLSONEIDE ALEIXO QUEIROZ DE ALMEIDA	0001433-13.2015.8.17.0730
38	AL CFS PM	29592-2	IVANILDO SOARES DE LIMA	0001653-35.2015.8.17.1110,
39	AL CFS PM	107840-2	RICARDO AUGUSTO ALVES FERREIRA	0001391-61.2015.8.17.0730,
40	AL CFS PM	107781-3	JOÃO BATISTA CALAÇA NETO	0001391-61.2015.8.17.0730,
41	AL CFS PM	107749-0	DANILO RIBEIRO DA SILVA	0001391-61.2015.8.17.0730,
42	AL CFS PM	108066-0	ALEXANDRE JOSÉ DE FREITAS	0001391-61.2015.8.17.0730,
43	AL CFS PM	30143-4	ADILSON MARQUES DA SILVA	0001607-88.2014.8.17.0590,
44	AL CFS PM	106016-3	APARECIDO SIMÕES DA SILVA	0000613-60.2015.8.17.0320
45	AL CFS PM	910755-0	JEOVÁ SOARES DA SILVA	0002526-58.2014.8.17.0370
46	AL CFS PM	107852-6	JAILSON PAULO DE ARAÚJO FERREIRA	0000916-74.2014.8.17.0590
47	AL CFS PM	28455-6	REINALDO RENATO VELOSO DE MELO JUNIOR	PROMOVIDO POR BRAVURA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, considerando o **Curso de Formação de Sargentos PM 2015 – Impetrantes, Turma G2**, com carga horária total de 120 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, **RESOLVE**:

Nº 3759, DE 27/07/2015 - Designar a contar de 06 de julho de 2015, para integrar o Corpo Docente do **Curso de Formação de Sargentos PM (CFS PM 2015) – Impetrantes, Turma G2**, os especialistas abaixo discriminados, os especialistas abaixo discriminados:

ATIVIDADE: CORRDENAÇÃO – Carga Horária: 120h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR	TURMA
CB BM	798053-1	ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS	G2

DISCIPLINA: Procedimento Investigatório nas Corporações Militares (PICM) – Carga Horária: 40h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	TURMA
CAP PM	940265-9	ARMSTRONG FRANCISCO DA SILVA	G2

DISCIPLINA: Gestão Administrativa (GA) – Carga Horária – 40h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	TURMA
TEN CEL PM	2032-0	FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA	G2

DISCIPLINA: Aspecto Técnico de Policiamento Ostensivo (ATPO) – Carga Horária: 40h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	TURMA
TEN CEL PM	19437-9	EBENEZER SANTOS MACHADO	G2

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 08/07/2015

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 3536, DE 08/07/2015 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 – Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 2º Sargento RRPM **Salvandy Tavares Mendes de Souza Sobrinho**, matrícula nº 990956-7/PS-12/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 08 de julho de 2015.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portaria e despacho do Corregedor Geral:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA n°008/2015

O Corregedor Geral da SDS no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º Dispensar o servidor **Gustavo de Miranda Araújo**, Matrícula 106.950-0, CPF nº 034.355.964-14, da função de Chefe do Arquivo Geral desta Corregedoria Geral, designando para a função o servidor **Carlos Eduardo Batista da Silva**, Matrícula 107.837-2, CPF nº 037.142.324-43.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Recife, 23 de julho de 2015

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral/SDS

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar, e atendendo o contido no Provimento Correicional – Cor. Ger. Nº 001, publicado no DOE de 15MAR05, venho requerer ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, **SUSPENSÃO** do prazo conclusivo dos Conselhos de Disciplina em tramitação nesta 3ª CPDPM, a contar de 01 de junho de 2015, haja vista que nesta data, o Cap PM Marcos Antônio, deixou de exercer a função de membro desta Comissão, estando este Colegiado aguardando a chegada de um novo membro para reinício dos trabalhos.

Recife, 17 de julho de 2015.

JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO – Cap PM
Presidente da 3ª CPDPM

CORREGEDORIA AUXILIAR

De acordo com o pleito

Recife-PE, 17 de julho de 2015.

NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO
Ten Cel PM - Corregedor Auxiliar Militar

CORREGEDORIA GERAL

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Conselho de Disciplina em referência não deve obstar a correta instrução dos respectivos feitos, além de que, com relação ao presente caso, as Comissões Disciplinares desta Corregedoria Geral são Permanentes.

CUMpra a Comissão Processante o art. 2º do Provimento Correicional nº 001/05, publicado no DOE 15MAR05;

Cópia do presente ao Departamento de Correição, para registro e demais fins concernentes ao mapeamento sintético de produtividade das Comissões Disciplinares deste Órgão.

Recife-PE, 17 de julho de 2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

(Art. 2º Provimento Correicional – COR.GER. nº 001/05)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração